

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
 À SESSÃO
 Distribua-se pelos Srs. Deputados
 94 / 01 / 28
 O Presidente,


**Senhor Presidente
 da Assembleia Legislativa Regional dos Açores**

Horta, 1994.01.28

Excelência

Em anexo, temos a honra de remeter a Vossa Excelência o Projecto de Decreto Legislativo Regional "Composição, competência e modo de funcionamento da Comissão responsável pelas Comemorações do Centenário da publicação do 1.º Estatuto da Autonomia", bem como da fundamentação do pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão.

Com os melhores cumprimentos e a mais elevada consideração,

Os Deputados Regionais,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
 AÇORES
 ARQUIVO
 Entrada 1190 Proc. N.º 305
 Data 94 / 01 / 28


 José Maria Branco
 Apmt.

Abel Lourenço

Jon Romão


 António N. César


 Manuel Luís


 António

Manoel


 Autoraladao

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
 Título Projecto Dec. Leg. Regional
 Ass. Composição, competência e modo de funcionamento da Comissão responsável pelas Comemorações do Cent. de pub. do 1.º Estatuto da Autonomia
 Entrada n.º 2194 de 94 / 01 / 28
 Arquivo n.º 305
 O Responsável


LEGISLAÇÃO



PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

sobre

COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E MODO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELAS COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ESTATUTO DA AUTONOMIA.

Ocorre a 2 de Março de 1995 o centenário do Decreto que instituiu a Autonomia Administrativa dos Açores, marco histórico para o nosso Arquipélago, que foi alcançado no termo de intensas movimentações políticas tendo em vista a livre administração dos Açores pelos Açoreanos.

Considera, pois, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores que a Região Autónoma dos Açores devem assinalar toda essa época - decisiva na sua História - com a dignidade que ela merece, razão pela qual se acha chegado o momento de se lançar ombros a um conjunto de iniciativas e actividades que, desde já e até 1995, tenham por objectivo celebrar, condignamente o Centenário daquele marco histórico.

Foi com esse sentido que o Parlamento Açoriano aprovou uma Resolução, publicada no Jornal Oficial, 1.ª Série n.º 27, de 8 de Julho de 1993. É na sequência dessa Resolução que surge a presente iniciativa legislativa.

Assim,

Considerando que a pedagogia da Autonomia deve constituir uma preocupação permanente e o seu processo dinâmico, num contexto sempre renovado, requer o esforço de a pensarmos constantemente;



Considerando que é indispensável criar um espaço de intervenção plural que venha revitalizar o debate dos grandes temas da Autonomia, estendendo-se, na medida do possível, aos próprios estabelecimentos de ensino como forma de motivar os jovens para estas questões;

Considerando, por último, que a manutenção do ideal da Autonomia sempre vivo é a melhor forma de homenagearmos todos aqueles que, em gerações sucessivas, sempre lutaram pelas históricas aspirações autonomistas do Povo Açoreano.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º, ambos da Lei n.º 9/87 de 26 Março os Deputados abaixo assinados apresentam o seguinte Projecto de Decreto Legislativo Regional:

1.º - É criada a Comissão Regional para as Celebrações do Centenário do Decreto de 2 de Março de 1895 que instituiu a Autonomia Administrativa dos Açores.

2.ºa) - Esta Comissão será composta por nove deputados dos quais cinco do Partido Social Democrata, dois do Partido Socialista, um do CDS/Partido Popular e um do Partido Comunista Português.

b) - A Comissão será presidida pelo Presidente da Assembleia Legislativa Regional.



3.º - A Comissão nomeará, entre os seus membros, um Comissariado composto por três deputados, com funções meramente executiva.

4.º - A Comissão terá como funções:

a) Organizar um conjunto de acções que envolvam toda a sociedade açoriana, consciencializando-a do significado político-cultural da vivência autonómica.

b) Promover a publicação dos documentos relativos às sucessivas campanhas autonomistas, desde logo a que conduziu à publicação do Decreto de 2 de Março de 1895 e também os posteriores até à institucionalização do actual regime constitucional da Autonomia Política e Administrativa.

c) Estimular o interesse da Universidade Portuguesa para trabalhos científicos sobre a Autonomia Açoreana, nas suas vertentes jurídica, política, histórica, sociológica ou outras, valorizando assim a dimensão nacional que o projecto autonomista encerra.

d) Promover a divulgação das questões autonómicas nas suas várias vertentes, através do ensino e da forma mais generalizada possível no país.

e) Divulgar junto das Comunidades Açorianas a caminhada histórica da nossa Autonomia ao longo deste século e nos dias de hoje.

f) Promover toda as acções necessárias conducentes à prossecução dos objectivos enunciados.



Horta, sala das sessões, 28 de Janeiro de 1994

Os Deputados Regionais,

Jorge Veloso de Santa
Joaquim Maria Brito
Artur Lourenço Martins

José Ramos da Silva
Joaquim Amaro Gomes
António

José

Paulo P. César
Manuel Pedro
Jorge

Paulo Valadares

Reacção